



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Inspeções nºs 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

RESOLUÇÃO Nº 15.545
(24.11.2014)

Inspeções nºs 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

Interessado: Corregedoria Regional Eleitoral em Alagoas.

Relator: Des. Eleitoral Alberto Jorge Correia de Barros Lima.

Assunto: Inspeções realizadas nas 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 17ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 32ª, 46ª e 52ª Zonas Eleitorais.

Municípios: Maceió, Viçosa, Pão de Açúcar, Passo de Camaragibe, Penedo, Rio Largo, São Luís do Quitunde, Arapiraca, Capela, Maragogi, Marechal Deodoro, Piranhas, Cacimbinhas e Matriz de Camaragibe.

EMENTA: RELATÓRIOS. INSPEÇÕES. 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 17ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 32ª, 46ª e 52ª ZONAS ELEITORAIS. CONFECCIONADOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PLEITO ELEITORAL DE 2014. CELERIDADE NO TRÂMITE DOS FEITOS INSERIDOS NA META 2/2014. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS PROVIMENTOS CRE/AL Nºs 06/2011 E 05/2012. PELA HOMOLOGAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, RESOLVEM os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, homologar os Relatórios Finais das Inspeções realizadas nas 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 17ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 32ª, 46ª e 52ª Zonas Eleitorais, determinando que se cumpram as providências neles sugeridas.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 24 de novembro de 2014.

Desembargador **SEBASTIÃO COSTA FILHO** – Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Des. Eleitoral **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA** – Corregedor Regional Eleitoral Substituto.

Dr. **MARCIAL DUARTE COELHO** - Procurador Regional Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Inspeções nºs 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

RELATÓRIO

Trata-se de Inspeções realizadas pela Corregedoria Regional Eleitoral nos Cartórios das 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 17ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 32ª, 46ª e 52ª Zonas Eleitorais, nos municípios de Maceió, Viçosa, Pão de Açúcar, Passo de Camaragibe, Penedo, Rio Largo, São Luís do Quitunde, Arapiraca, Capela, Maragogi, Marechal Deodoro, Piranhas, Cacimbinhas e Matriz de Camaragibe, durante os meses de agosto e setembro do corrente ano.

Os procedimentos em tela estão previstos no Provimento nº 06/2011, da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, que estabelece:

Art. 1º. A função correccional consiste na orientação, fiscalização e inspeção de todos os Juízos e zonas eleitorais, sendo exercida em todo o Estado de Alagoas pelo Corregedor e, no âmbito de sua jurisdição, pelo juiz da zona eleitoral.

Assim, efetivou-se a publicação dos editais e designação de servidores para secretariar os trabalhos.

Presentes aos procedimentos os servidores da Corregedoria Regional Eleitoral, Helder Valente de Lima, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral, Leonardo Medeiros de Luna, Chefe da Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral, Saulo Santos Nobre, Técnico Judiciário, e Carlos Cristiano Parente Santos, este designado para secretariar os atos.

Abertos os trabalhos, lavraram-se os termos e, ato contínuo, reuniram-se os presentes para esclarecimentos acerca dos objetivos das Inspeções, procedidas as análises dos feitos e colhidas as impressões e sugestões para melhoria no andamento dos serviços cartorários, tudo devidamente registrado em relatórios específicos.

É o Relatório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Inspeções nos 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

VOTO

As Inspeções tiveram como propósito observar a realidade cartorária, buscando aferir, de forma direta, a situação dos feitos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, dos que se enquadram nas situações previstas no art. 97-A da Lei Federal n.º 9.504/97 e dos inseridos na Meta Nacional nº 2/2014, bem como verificar a necessidade de apoio e adoção de medidas saneadoras para a resolução de eventuais dificuldades, mais especificamente no que diz respeito aos procedimentos relacionados ao Pleito Eleitoral de 2014.

Os relatórios trazidos à homologação revelam a situação estrutural, bem como a tramitação dos feitos inclusos nas situações acima indicadas e os principais serviços e rotinas dos Cartórios Eleitorais relativos ao Pleito Eleitoral.

Deles se depreende a necessidade de adoção de algumas medidas para melhoria dos trabalhos, providências essas que serão encaminhadas às Zonas Eleitorais, devendo os respectivos Cartórios procederem às adequações e diligenciarem junto aos Setores Administrativos deste Tribunal, relatando os problemas estruturais.

De tal modo, no que se refere ao aspecto estrutural, devem ser destacadas as conjunturas observadas na 3ª Zona Eleitoral (Maceió), bem como nos Cartórios Eleitorais da 17ª (São José da Laje) e 32ª (Piranhas), estas que estão descritas nos Relatórios de Inspeção e demandam uma atuação enérgica, uma vez que podem comprometer o bom andamento dos serviços.

No tocante à carência de servidores requisitados, constatada em situação mais preocupante nos Cartórios das 5ª, 12ª, 15ª e 22ª Zonas Eleitorais, deve-se reforçar a necessidade de requisitar servidores, ressaltando que o quantitativo de requisitados deverá sempre estar de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.999/82, sendo 1 (um) servidor para cada 10.000 (dez mil) ou fração superior a 5.000 (cinco mil) eleitores inscritos na Zona Eleitoral, devendo o Juízo Eleitoral verificar o cumprimento do comando contido na Resolução TSE nº 23.255/2010.

Para tanto, recomenda-se que os Juízos Eleitorais mantenham tratativas junto às Prefeituras dos municípios integrantes das Zonas Eleitorais, bem como provoquem a **Comissão responsável pela interlocução com o Poder Executivo dos Municípios alagoanos**, instituída por ocasião da Portaria nº 392, de 14 de maio de 2013, publicada no DEJEAL do dia 22 de maio de 2013, visando viabilizar as requisições de servidores para o desempenho de atividades junto aos respectivos cartórios eleitorais.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Inspecções nºs 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

Relativamente aos **feitos paralisados há mais de 30 (trinta dias)**, a exceção das 23ª e 46ª Zonas Eleitorais, que não apresentava feitos em tal situação, deve ser reiterada a necessidade de cumprimento integral das medidas requisitadas por meio do Ofício-Circular CRE/AL nº 16/2013, com a adoção de ações eficazes com a finalidade de se imprimir celeridade no andamento dos processos, sendo realizadas as adequações nos registros de tramitação processual em todos os processos.

Tendo em consideração os **processos que possam resultar em perda de mandato eletivo**, foi identificado que ainda tramitam, pendentes de decisão terminativa, 9 (nove) Ações de Investigação Judicial Eleitoral e 01 (uma) Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.

De tal forma, passo a relacionar os estágios em que as citadas ações **quando da execução dos procedimentos de inspeção**:

AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL			
Localização	Processo	Autuação	Situação
5ª Zona Eleitoral (Viçosa)	58120	10.12.2012	1. Conexão entre AIME 153 e AIJE 58120; 2. Última movimentação: 03.09.2014 - Enviado para GJE005ZE. Autos conclusos para sentença após alegações finais.
13ª Zona Eleitoral (Penedo)	33330	10.12.2012	1. Representado não eleito; 2. Agravo Retido recebido em 02.09.2014; 3. Última movimentação: conclusão ao Magistrado em 05/09/2014.
15ª Zona Eleitoral (Rio Largo)	81824	04.10.2012	1. Última movimentação: autos conclusos para sentença em 14.07.2014.
17ª Zona Eleitoral (São Luís do Quitunde)	51079	03.10.2012	1. Última movimentação: autos conclusos para sentença em 05.09.2014.
22ª Zona Eleitoral (Arapiraca)	369	28.01.2013	1. Última movimentação: autos conclusos para sentença em 20.05.2014.
22ª Zona Eleitoral (Arapiraca)	27937	17.09.2012	1. Aguardando informações TCE (Ofícios remetidos em 04.02.2014 e 24.03.2014); 2. Último andamento: Certidão decurso do prazo sem manifestação do TCE em 24.07.2014.
23ª Zona Eleitoral (Capela)	31491	16.09.2012	1. Audiências realizadas; 2. Em 04.09.2014 foi prolatado despacho contendo o seguinte teor: "DESPACHO Proc. n.º 314-91.2012.6.02.0023 Compulsando os autos, passo a analisar os pedidos formulados pela parte autora às fls. 457/458. Relativamente ao item 2 (fls. 458),



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Inspeções nos 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

			<p><i>INDEFIRO o pedido por entender imprescindível a realização da perícia requerida pelo Ministério Público Eleitoral. No tocante ao pedido contido no item 3 (fls. 458), dê-se vista à parte representada e ao Ministério Público, pessoalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da dispensa da oitiva das testemunhas.</i></p> <p><i>Por fim, quanto ao valor dos honorários solicitados pela contadora nomeada por este Juízo para elaboração do laudo pericial, FLXO, portanto, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) os honorários periciais. Primeira parcela, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser paga imediatamente pela parte representante, e o valor restante, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao final da perícia.</i></p> <p><i>Capela/AL, 04 de setembro de 2014.</i> <i>Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho</i> <i>Juiz Eleitoral"</i></p>
26ª Zona Eleitoral (Marechal Deodoro)	70707	16.09.2012	1. Última movimentação: Autos remetidos concluso em 12 de junho de 2014.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO			
Localização	Processo	Autuação	Situação
23ª Zona Eleitoral (Capela)	366	05.02.2013	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aguardava dois laudos da Polícia Federal (1. Identificação de voz; e 2. Leitura labial); 2. Laudo para verificação de voz recebido 23.05.2014; 3. Em 10.07.2014 reiterou-se a solicitação para finalização do laudo restante; 4. A Polícia Federal, em 15.08.2014, informou que finalizará o laudo em 40 (quarenta) dias. 5. Encontra-se sobrestado desde 29.08.2014, aguardando laudo pericial.

Desse modo, em face do que dispõe o art. 97-A da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e recomendação contida no Provimento nº 05/2012 – CRE/AL, é imperativa a adoção de ações céleres e efetivas com a finalidade de se promover o julgamento dos feitos, conferindo efetividade à diretriz de duração razoável do processo.

Quanto aos processos inseridos na **Meta Nacional nº 2/2014**, abaixo relacionados, igualmente deve ser requisitada a impressão de celeridade, visando o cumprimento da referida Meta, que recomenda aos Tribunais Eleitorais o julgamento dos feitos de conhecimento autuados até 31.12.2011.

F. bi



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Inspeções nºs 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

META NACIONAL Nº 2/2014			
Localização	Processo	Autuação	Situação
3ª Zona Eleitoral (Maceió)	AP 652	02.05.2011	1. 04 (quatro) réus. 01 (um) encontra-se cumprindo as condições impostas e 03 (três) com audiência designada para o dia 25.11.2014.
11ª Zona Eleitoral (Pão de Açúcar)	AP 1927	10.05.2011	1. Último andamento: Autos conclusos para despacho em 18.09.2014.
12ª Zona Eleitoral (Passo de Camaragibe)	AP 892	26.07.2011	1. Em 11.02.2014 consta despacho determinando oficial a Defensoria Pública da União visando a representação de 04 (quatro) réus; 2. Em 13.08.2014 consta novo despacho determinando a remessa do referido ofício.
	AP 94893	30.06.2011	1. Feito tramitava no Tribunal Regional Eleitoral, em virtude do foro privilegiado da ré Edvânia Farias Quirino Costa; 2. Retornou para julgamento no 1º grau, sendo recebido pelo Cartório Eleitoral no dia 02.06.2014; 3. Em 12.08.2014 consta despacho determinando o réu José Quirino Costa Filho constituir advogado.
13ª Zona Eleitoral (Penedo)	AP 4	15.04.2009	1. Último andamento registrado no SADP: 16.07.2014 – “Juntada mandados de intimação cumpridos pelo oficial de justiça ad hoc”; 2. Audiência redesignada. No SADP não consta informações acerca da realização da mesma: “R.H. Considerando que fui designado neste mês de maio para substituir na 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmeira dos Índios. Considerando a necessidade de comparecimento àquela Comarca no dia 15 de maio de 2014, mesma data prevista para a audiência prevista nestes autos. Redesigno a audiência admonitória prevista para o dia 15 de maio de 2014, para o dia 24 de julho de 2014 às 10 (dez) horas na Sala de Audiências do Cartório Eleitoral desta 13ª Zona. Intime-se pessoalmente as partes, por meio de oficial de justiça. Ciência ao MPE. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Penedo, 14 de maio de 2014 SÉRGIO ROBERTO DA SILVA CARVALHO Juiz Eleitoral”
	AP 1-73.2006.6.02.0013	14.12.2006	1. Último andamento: ofício expedido à Casa da Amizade de Penedo 2. Acusado com paradeiro incerto.
	PC 3305	02.05.2011	1. Último andamento: autos recebidos em

f *5*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Inspeções nºs 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

			12.05.2011.
25ª Zona Eleitoral (Maragogi)	PC 4750	04.10.2012	1. Aguardando a apresentação das contas referentes ao exercício 2010.
	PC 4835	17.08.2011	1. Aguardando a apresentação das contas referentes ao exercício 2010.
26ª Zona Eleitoral (Marechal Deodoro)	AP 935	11.05.2011	1. Última movimentação: Autos conclusos para sentença em 27 de novembro de 2013.
32ª Zona Eleitoral (Piranhas)	AP 225	11.05.2011	1. Últimos andamentos: Registrado Despacho de 08/07/2014. Determinando providências diversas. 2. Teor do despacho registrado: "DESPACHO Considerando o início do período preparatório das eleições vindouras; Considerando que este magistrado substituto exerce funções cumulativas na Turma Recursal e na 4ª Vara de Penedo-AL; Determino a expedição de carta precatória direcionada ao Juízo da 54ª Zona Eleitoral de Alagoas, objetivando a realização de audiência de instrução, em data a ser designada por aquele Juízo deprecado. Cumpra-se. Publique-se. Piranhas, 08 de julho de 2014. LUCIANO AMÉRICO GALVÃO FILHO Juiz Eleitoral"
	AP 22010	12.07.2010	1. Último andamento: Autos conclusos para despacho em 03.07.2014.
46ª Zona Eleitoral (Cacimbinhas)	AP 2271	16.06.2011	1. Aguardando cópia dos autos que se encontram no STF (última reiteração em 10.04.2014); 2. Em 02.09.2014 o MPE insta para que seja reiterado do pedido.
52ª Zona Eleitoral (Matriz de Camaragibe)	AP 0	01.09.2010	1. Último andamento registrado no SADP: Autos conclusos para despacho em 03.02.2014.

Relativamente aos procedimentos voltados ao Pleito Eleitoral de 2014, as Inspeções buscaram averiguar a necessidade de apoio e adoção de medidas saneadoras para a resolução de eventuais dificuldades, considerando as informações das Chefias dos Cartórios. Nesse sentido, a despeito da carência de pessoal e estrutura, constatadas em alguns dos Cartórios Eleitorais, não foram observadas situações graves, que demandassem atuação específica desta Corregedoria, sendo as recomendações efetuadas *in loco* e requisitada a aplicação imediata das medidas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Inspeções nºs 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

Diante de tal contexto, em face das providências já adotadas por este Órgão Censor e da previsão de atendimento das determinações, penso que, no atual estágio, é imprescindível requisitar aos Magistrados e Servidores condutores das correspondentes Zonas Eleitorais que apresentaram inconformidades, o constante acompanhamento dos serviços dos Cartórios Eleitorais, observando a legislação de regência, de modo a manter o serviço “em dia”, cumprindo com rapidez as requisições da Corregedoria Regional Eleitoral.

Todas as recomendações/observações pertinentes aos procedimentos onde foram detectadas inadequações estão consignadas nos Relatórios de Inspeção que apresento para ciência e homologação, devendo as referidas Zonas Eleitorais ora analisadas, para o esmerado desempenho de suas atribuições, observarem todos os apontamentos lá indicados.

Ante o exposto, cumprindo os ditames do art. 9º do Provimento nº 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de relatar à Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, voto pela homologação dos relatórios das Inspeções realizadas nos Cartórios Eleitorais das 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 17ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 32ª, 46ª e 52ª Zonas.

Sejam encaminhados os relatórios decorrentes das Inspeções aos Magistrados, recomendando a observância das determinações lá colacionadas e a adoção das providências relacionadas, prioritariamente no que concerne ao trâmite das ações acima elencadas, no **prazo de 30 (trinta) dias**, remetendo à Corregedoria Regional Eleitoral relatório com as providências adotadas ou possíveis entraves para o cumprimento das requisições, nos **10 (dez) dias subsequentes**.

É como voto.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2014.

Des. Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Corregedor Regional Eleitoral Substituto

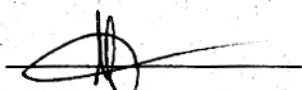


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIOS

Inspecções nºs: 7, 8, 10, 12, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 51 e 60.

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.545 foi conferido(a) na 120ª Sessão Ordinária, realizada em 24/11/2014, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJÉAL) de nº 248, em 25/11/2014, à(s) fl(s). 02.

Eu  (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Maceió(AL), em 25/11/2014.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS